



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2658

08 de Janeiro de 2024

PG. 1/8

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
002.2024**

CONTRATANTE: Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.044.984/0001-04, representada pelo senhor OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina, Estado do Paraná.

CONTRATADO (A): MARIA CLARA TALASKA DA ROCHA, brasileiro (a), **SERVICOS GERAIS TEMPORARIO**, portador (a) do CPF nº 165.645.949-33, admitido (a) pelo Contrato 004-2023 de 18/07/2023, residente e domiciliado no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª - O contrato de Trabalho firmado em 18/07/2023, para Prestação de Serviços por tempo determinado, sob o regime do INSS – PSS 002.2023, fica rescindido a partir do dia 02 de Janeiro de 2024 a Pedido.

Nova Londrina, 02 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
Contratante

CONTRATADO



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código UcftrN neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2658

08 de Janeiro de 2024

PG. 2/8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/ 2024

08 de janeiro de 2024

SÚMULA: REGULAMENTA A CONVERSÃO PECUNIÁRIA DE FÉRIAS E LICENÇA- PRÊMIO, A COMPENSAÇÃO DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E CRÉDITOS TRABALHISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 046/2015, de 02 de junho de 2015, que dispõe sobre a possibilidade de compensação e assunção de dívida tributária com créditos oriundos de remuneração percebida junto ao Município de Nova Londrina; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 2.247/2010, de 4 de outubro de 2010, que acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, criando a indenização pelo não exercício da licença-prêmio; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.091/93, no tocante à possibilidade de conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro,

DECRETA

Art. 1º. A conversão pecuniária parcial de férias (Art. 100, § 5º - Lei Municipal nº 1.091/93) fica restrita à autorização do Chefe do Poder Executivo, mediante requerimento fundamentado do servidor e a justificativa do Secretário Municipal responsável, quanto à sua imprescindível manutenção e a imperiosa necessidade do serviço pelo respectivo Servidor que impossibilite a vacância ou a sua substituição temporária.

Parágrafo único. Considera-se prescindível o servidor, e, portanto, injustificável a conversão de férias em indenização parcial, o de frequentes afastamentos durante o período aquisitivo, independentemente do motivo (faltas, justificadas ou não, licenças diversas).

Art. 2º. Mantém-se suspensa, por tempo indeterminado, a indenização de licença-prêmio, exceto para os fins de compensação tributária.

Art. 3º. A possibilidade de compensação de débitos tributários com créditos trabalhistas de que trata a Lei Complementar Municipal nº 046/2015, fica restrita às seguintes condições:

I – é passível de “compensação” somente o débito lançado em nome do próprio Servidor;

II – é passível de “assunção” o débito lançado em nome de outro contribuinte (terceiro), desde que comprovada a responsabilidade do Servidor Público Municipal (efetivo, comissionado ou contratado) pelo pagamento.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2658

08 de Janeiro de 2024

PG. 3/8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Parágrafo primeiro. São casos de comprovada responsabilidade do Servidor pelo pagamento do débito tributário:

- a) locação, residencial ou comercial;
- b) moradia compartilhada;
- c) outros casos de posse ou domínio útil do imóvel.

Parágrafo segundo. Havendo saldo positivo em favor do Servidor, não será objeto de qualquer tipo de indenização e ou compensação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024 e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2658

08 de Janeiro de 2024

PG. 4/8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2024

08 de dezembro de 2024

SÚMULA: REVOGA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a Gratificação de função concedidas através dos Decretos:

| Ato de Concessão | Matricula | Ato de Concessão | Matricula |
|------------------|-----------|----------------------|-----------|
| 207/2021 | 48471 | 118/2019 | 191 |
| Lei 150/2022 | 417576 | Lei 150/2022 | 14731 |
| 250/2021 | 11471 | 211/2011 | 84861 |
| 280/2022 | 18131 | 249/2021 | 16511 |
| 225/2020 | 52233 | Portaria nº 127/2017 | 19612 |
| 124/2022 | 417550 | 463/2022 | 94901 |
| 037/2022 | 417629 | 260/2020 | 419034 |
| 263/2020 | 45101 | 158/2017 | 6042 |
| 125/2022 | 419208 | 015/2019 | 50702 |
| 068/2019 | 99972 | 507/2019 | 417391 |
| 561/2022 | 419535 | 225/2020 | 114011 |
| 116/2019 | 415721 | | |

Art. 2º - A Divisão de Pessoal deverá adotar as providências e medidas necessárias, para efetivação do presente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENEDE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código UcftrN neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2658

08 de Janeiro de 2024

PG. 5/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

CNPJ nº 41.389.018/0001-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Objeto: **Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, que serão utilizados para atender os produtores rurais do município de Nova Londrina-PR, conforme Convênio nº.927200/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no âmbito do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário 202V – Emenda de Bancada 2200020220051.**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, § II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA 1ª – As partes resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, para mais 03 (três) meses, previsto até **10 de fevereiro de 2024**.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 379/2022, datado de 10 de novembro de 2022.

Nova Londrina, 06 de novembro de 2023.

RICARDO BERTOCHIO GIMENES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Meio Ambiente e Agricultura



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código UcftrN neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2658

08 de Janeiro de 2024

PG. 6/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: C. A. ARAUJO TELEFONIA
CNPJ sob nº 06.116.225/0001-94

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA -PABX E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O PAÇO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
(art. 57, § II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA 1ª - prorrogação da vigência do contrato até 21 de dezembro de 2024.

DO VALOR CONTRATUAL
(art. 65, inciso II, "d", da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA 2ª – Valor: R\$ 41.711,52 (quarenta e um mil e setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), referente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 321/2020, de 21 de dezembro de 2020.

Nova Londrina - Pr., 15 de dezembro de 2023.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código UcftrN neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2658

08 de Janeiro de 2024

PG. 7/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2024

05 de janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares aos Servidores Público Municipal a seguir identificados, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

| Matricula | Nome | Período Aquisitivo | Período Concessivo |
|-----------|---|-------------------------|-------------------------|
| 419041 | Andreia Lúcia Rodrigues Serviços Gerais | 02/02/2022 à 01/02/2023 | 03/01/2024 à 22/01/2024 |
| 418087 | Andréa Lima do Nascimento Serviços Gerais | 28/01/2021 à 27/01/2022 | 05/01/2024 à 24/01/2024 |
| 417581 | Ana Marta Feitosa Servente | 25/02/2022 à 26/02/2023 | 08/01/2024 à 06/02/2024 |
| 419562 | Denize de Fátima Miazio da Silva Recepcionista | 03/10/2022 à 02/10/2023 | 05/01/2024 à 24/01/2024 |
| 419218 | Luciana Zagati Cordeiro Lucas Recepcionista | 24/06/2021 à 23/06/2022 | 03/01/2024 à 12/01/2024 |
| 102861 | Sandra Aparecida Ribeiro Gari/Margarida | 01/04/2022 à 31/03/2023 | 03/01/2024 à 22/01/2024 |
| 419272 | Márcia Fátima Moraes Cozinheira | 02/03/2022 à 01/03/2023 | 03/01/2024 à 12/01/2024 |
| 419049 | Leda Aparecida Stropa Trizzi Motorista | 01/02/2020 à 31/01/2021 | 02/01/2024 à 11/01/2024 |
| 84942 | Gildeon Sousa Santos Motorista | 22/08/2021 à 21/08/2022 | 05/01/2024 à 03/02/2024 |

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código UcftrN neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2658

08 de Janeiro de 2024

PG. 8/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2024

05 de janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares aos Servidores Público Municipal a seguir identificados, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

| Matricula | Nome | Período Aquisitivo | Período Concessivo |
|-----------|--|-------------------------|-------------------------|
| 417735 | Juscely Cristiny da Silva almeida Enfermeiro Padrão | 02/06/2021 à 01/06/2022 | 08/01/2024 à 17/01/2024 |
| 43161 | Débora da silva Urias Mazzotti Enfermeiro Padrão | 01/02/2022 à 31/01/2023 | 03/01/2024 à 22/01/2024 |
| 419075 | Rosiane Domingos de Souza Enfermeiro Padrão | 11/03/2021 à 10/03/2022 | 03/01/2024 à 22/01/2024 |
| 83541 | Bianca Sabino Hobold Della Torre Enfermeiro Padrão | 13/07/2021 à 12/07/2022 | 03/01/2024 à 12/01/2024 |
| 419081 | Marcilene Lourenço Pardin Técnica de Enfermagem | 19/03/2022 à 18/03/2023 | 05/01/2024 à 03/02/2024 |
| 419083 | Juliana Rodrigues Semprebom Técnica de Enfermagem | 20/03/2020 à 19/03/2021 | 03/01/2024 à 22/01/2024 |
| 93501 | Maria Araci de Almeida Técnica de Enfermagem | 01/08/2021 à 31/07/2022 | 03/01/2024 à 01/02/2024 |
| 31663 | Méry de Paiva Lima Auxiliar de Consultório Dentário | 04/07/2022 à 03/07/2023 | 03/01/2024 à 01/02/2024 |
| 13411 | Maria Neusa de Oliveira M. Louro Auxiliar Laboratório | 31/05/2020 à 30/05/2021 | 08/01/2024 à 27/01/2024 |
| 419156 | Daisy Cristina da Silva Nunes Assistente Social | 02/09/2022 à 01/09/2023 | 03/01/2024 à 12/01/2024 |

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código UcftrN neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio